PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

PROJETO DE LEI N.º 261, DE FEVEREIRO/2019.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 694.281,17 (Seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), para Amortização da Dívida Junto ao BDMG conforme Lei 5361/2018.

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
28.843.0000.0.149	Amortização da Dívida Junto ao BDMG – Contrato nº 240.348/17	
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	6.781,17
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	687.500,00
TOTAL		**694.281,17**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais", a ação "Amortização da Dívida Junto ao BDMG – Contrato nº 240.348/17"

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, ficam utilizados os recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei n.º 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 04 de fevereiro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ Nº 16.784.720/0001-25

Mensagem nº. 005/2019
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 04 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente.

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei cujo objetivo é autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R$ 694.281,17 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) para amortização da dívida junto ao BDMG, voltada para a construção de duas Unidades Básicas de Saúde e um Centro de Atenção Psicossocial.

Salienta-se que tal valor corresponde a 11 (onze) prestações mensais, a vencer a primeira em 11 de fevereiro de 2019 e as demais sucessivamente ao longo do ano. As demais parcelas de amortização serão incluídas nos próximos orçamentos, na forma da lei.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente.

10h59
04/02/2019

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal